



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 27 de setembro de 2024 * nº 0623 * Pág. 001/018



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.250, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME RUA VIGILANTE LUCIANA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA VIGILANTE LUCIANA DE SOUSA**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

Página 1 de 1



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E0F7-D30E-93DA-2356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 09:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E0F7-D30E-93DA-2356>

LEI ORDINÁRIA Nº 15.259, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE, EM TODOS OS SUPERMERCADOS E CONGÊNERES, DE ADAPTAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DOS CARRINHOS DE COMpra PARA UTILIZAÇÃO POR ACOPLAÇÃO DE CASINHAS PETS PARA UTILIZAÇÃO PELOS POSSUIDORES DE CÃES, GATOS E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres, que ofereçam carrinhos para compras aos seus clientes, deverão proceder à adaptação de 5% (cinco por cento) dos carrinhos para atender à necessidade dos possuidores de pets, como cães, gatos e outros animais domésticos durante a realização de suas compras nestes estabelecimentos.

Parágrafo único. O procedimento do cumprimento do caput deste artigo fica a critério da disponibilidade de cada hipermercado, supermercado e estabelecimentos congêneres, que ofereçam carrinhos para compras aos seus clientes e que devem ser observados que não poderão ser alocados para animais que tenham peso superior a 7 (sete) Kg, ou seja, devem ser suportados para animais de porte pequeno e/ou médio, desde que o seu peso não ultrapasse o que está determinado neste parágrafo.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º poderão ter o prazo de até 6 (seis) meses da data de publicação desta lei para se adequarem ao que nela está disposto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo

Página 1 de 2

máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Autoria: Vereador Bispo José Luiz



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9B9A-B0F4-1525-932D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 15:39:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B9A-B0F4-1525-932D>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B9A-B0F4-1525-932D> e informe o código 9B9A-B0F4-1525-932D

LEI ORDINÁRIA Nº 15.270 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE JOSÉ CARLOS DA SILVA,
EQUIPAMENTO PÚBLICO A SER
CONSTRUÍDO NO TERRENO
LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO
RAFAEL, NO BAIRRO CASTELO BRANCO
NA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **JOSÉ CARLOS DA SILVA** equipamento público a ser construído no terreno localizado na Avenida São Rafael (especificamente em frente aos números 646 e 196, ao lado do CREI Julian Nunes Figueiredo), no Bairro Castelo Branco e ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 03 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Dinho

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/E0F7-D30E-93DA-2356>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0F7-D30E-93DA-2356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 09:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/E0F7-D30E-93DA-2356>

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controle, Geral do Município:

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Danilo de Sousa Mota

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

LEI ORDINÁRIA Nº 15.276, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA DO PARADESPORTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o **DIA DO PARADESPORTO**, a ser comemorado anualmente em 22 de setembro, com o objetivo de reconhecer e valorizar a prática esportiva adaptada como um meio de inclusão, superação e promoção da qualidade de vida para pessoas com deficiência.

Art. 2º O Dia do Paradesporto terá como objetivos:

a) Promover a conscientização sobre a importância do paradesporto como ferramenta de inclusão e empoderamento para pessoas com deficiência;

b) Reconhecer e homenagear atletas, treinadores, profissionais de saúde e voluntários envolvidos no paradesporto, destacando suas conquistas e contribuições para a sociedade;

c) Estimular a prática do paradesporto e a participação de pessoas com deficiência em atividades físicas e esportivas, visando à melhoria da saúde, autoestima e interação social;

d) Promover eventos esportivos e atividades culturais que envolvam a comunidade e divulguem o paradesporto, incentivando a inclusão e a empatia.

Art. 3º No Dia do Paradesporto, serão realizadas atividades e eventos que celebrem e promovam o paradesporto, tais como competições esportivas adaptadas, demonstrações de modalidades paralímpicas, palestras, exposições e outras atividades que contribuam para a conscientização e sensibilização da sociedade.

Página 1 de 2

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, será responsável pela coordenação das atividades e eventos do Dia do Paradesporto, podendo estabelecer parcerias com instituições, organizações não governamentais e entidades ligadas ao paradesporto.

Art. 5º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

IX – DATAS COMEMORATIVAS DE SETEMBRO

| DIA | DATA COMEMORATIVA | NORMA CORRESPONDENTE |
|-----|---------------------|----------------------|
| 22 | DIA DO PARADESPORTO | |

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/B9A-B0F4-1525-92D0>



DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilsom Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao Pessoa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 15.277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A SEMANA DA EMPREGABILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a **SEMANA DA EMPREGABILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro, com o objetivo promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para pessoas com deficiência.

Art. 2º Durante a Semana da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência, serão promovidas atividades e eventos com o intuito de sensibilizar a sociedade e as empresas para a importância da inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como para destacar as competências e habilidades desses profissionais.

Art. 3º As atividades da Semana da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência poderão incluir:

- a) Palestras e workshops sobre a legislação de inclusão no mercado de trabalho;
- b) Feiras de empregabilidade, onde empresas poderão oferecer vagas de emprego específicas para pessoas com deficiência;
- c) Exposições e apresentações de casos de sucesso de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- d) Campanhas de conscientização nas escolas e na comunidade em geral;
- e) Ações de capacitação e treinamento para pessoas com deficiência em busca de emprego.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdec.com.br/verificacao/989A-B0F4-1525-932D> e informe o código 989A-B0F4-1525-932D



Art. 4º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”
(...)
DATAS COMEMORATIVAS – NOVEMBRO

| DATA | DATA COMEMORATIVA | NORMA CORRESPONDENTE |
|---------------|--|----------------------|
| ÚLTIMA SEMANA | SEMANA DA EMPREGABILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | |

Art. 5º As despesas com a realização da Semana da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por meio de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdec.com.br/verificacao/989A-B0F4-1525-932D> e informe o código 989A-B0F4-1525-932D



LEI ORDINÁRIA Nº 15.278, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PATRIMÔNIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de João Pessoa, a Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar.

Art. 2º Na realização da Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar, poderão ser promovidas atividades de conscientização, palestras, debates e ações educativas nas escolas municipais, visando à sensibilização dos estudantes, professores, gestores educacionais e comunidade escolar em geral sobre a importância da preservação e valorização do patrimônio escolar.

Art. 3º A Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar terá como objetivos:

I - conscientizar a comunidade escolar sobre a relevância do patrimônio escolar como parte integrante da identidade cultural e educacional do município;

II - alertar para os prejuízos causados pela depredação e degradação do patrimônio escolar, que resultam em danos ao erário público;

III - promover ações de sensibilização e educação patrimonial, incentivando o respeito e a valorização dos espaços e bens escolares; e

IV - estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar por meio de práticas de cidadania e responsabilidade.

Art. 4º As atividades da Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar poderão ser realizadas em parceria com órgãos municipais, instituições educacionais e organizações da sociedade civil envolvidas na promoção da educação, cultura e preservação patrimonial.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdec.com.br/verificacao/989A-B0F4-1525-932D>



Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Bruno Farias

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdec.com.br/verificacao/989A-B0F4-1525-932D>



LEI ORDINÁRIA Nº 15.279, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O CIRCUITO PESSOENSE DE e-SPORTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o Circuito Pessoense de e-Sports, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Circuito Pessoense de e-Sports a competição de jogos eletrônicos, contemplando diversas modalidades, visando o estímulo à prática esportiva virtual, a valorização da cultura gamer e a promoção da ciência e tecnologia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

X – DATAS COMEMORATIVAS – OUTUBRO

| DIA | DATA COMEMORATIVA | NORMA CORRESPONDENTE |
|----------------|-------------------------------|----------------------|
| Mês de Outubro | Círculo Pessoense de e-Sports | |

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Página 1 de 2

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zézinho do Botafogo

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal1.idoc.com.br/verificacao/9B9A-B0F4-1525-932D> e informe o código 9B9A-B0F4-1525-932D

LEI ORDINÁRIA Nº 15.280, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE ESTUDANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o “Dia Municipal do Esporte Estudantil”, que ocorrerá anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

IX – DATAS COMEMORATIVAS DE SETEMBRO

| DIA | DATA COMEMORATIVA | NORMA CORRESPONDENTE |
|------------|-------------------------------------|----------------------|
| 25 de maio | Dia Municipal do Esporte Estudantil | |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcilio do HBE

Página 1 de 1

LEI ORDINÁRIA Nº 15.281, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA AS TRIBOS INDÍGENAS CARNAVALESCAS PARTICIPANTES DO CARNAVAL TRADIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa as **Tribos Indígenas Carnavalescas** participantes do carnaval tradição.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcos Henriques

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopepessoal1.idoc.com.br/verificacao/9B9A-B0F4-1525-932D> e informe o código 9B9A-B0F4-1525-932D



LEI ORDINÁRIA Nº 15.282, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE A OBRA DO MÚSICO, CANTOR, COMPOSITOR, POETA E JORNALISTA LIVARDO ALVES COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a obra do músico, cantor, compositor, poeta e jornalista **LIVARDO ALVES** como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de João Pessoa.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o artigo anterior abrange todas as manifestações culturais, musicais, poéticas e jornalísticas de Livardo Alves, contribuindo para a preservação e divulgação do seu legado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover ações, eventos e atividades que visem a valorização e difusão da obra de Livardo Alves, envolvendo a população local, escolas, instituições culturais e demais interessados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades culturais, educacionais e sociais para a realização de projetos que promovam o conhecimento e a apreciação da obra de Livardo Alves.

Art. 5º Este reconhecimento não implica em obrigações financeiras adicionais ao Município de João Pessoa, sendo todas as ações implementadas no âmbito deste projeto realizadas no limite das disponibilidades orçamentárias.

Página 1 de 2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 15.283, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI 13.768 DE 04 DE JULHO DE 2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AS DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À PRÉ-ECLÂMPSIA”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE MAIO, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no anexo único da Lei 13.768 de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente as datas comemorativas, eventos e feriados no município de João Pessoa o **DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À PRÉ-ECLÂMPSIA**, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE MAIO.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Prevenção à Pré-eclâmpsia tem por objetivo a realização de atividades, palestras e campanhas informativas com o intuito de alertar, educar e mobilizar as gestantes para a prevenção e diagnóstico precoce, bem como sensibilizar a imprensa e por meio dela amplificar a disseminação das informações para o maior número de pessoas.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 13.768 de 04 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação: “Anexo Único” IX – DATAS COMEMORATIVAS DE MAIO (...)

| DIA | DATA COMEMORATIVA | NORMA CORRESPONDENTE |
|------------|--|----------------------|
| 22 DE MAIO | DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À PRÉ-ECLÂMPSIA | |

Página 1 de 2

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Milanez Neto

LEI ORDINÁRIA Nº 15.284, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O “DIA DO ORGULHO DA FAMÍLIA” NO DIA 15 DE MAIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 13.768/2013, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, no âmbito do Município de João Pessoa, o “Dia do Orgulho da Família” no dia 15 de maio.

Art. 2º A presente lei busca a conscientização da população acerca dos valores e princípios oriundos das boas relações familiares, tendo por objetivos o seguinte:

I – estimular a boa educação dos filhos dentro do lar;

II – promover o reconhecimento da família como a instituição basilar da sociedade;

III – fortalecer os valores e princípios familiares como norteadores de todas as relações pessoais do convívio social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Tarcísio Jardim

Página 1 de 1

LEI ORDINÁRIA Nº 15.285, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME ÀS ARTERIAS PÚBLICAS, A RUA SANFONEIRO INÁCIO VIRGOLINO BRANDÃO” ARTERIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo Único da Lei nº 13.679/19, que consolida as leis municipais que dão nome às arterias públicas, a RUA SANFONEIRO INÁCIO VIRGOLINO BRANDÃO, arteria sem denominação oficial neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, fixar ao longo da aludida via urbana, placas indicativas com a denominação.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida Rua junto a Energisa, Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA e Empresa de Correio e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereadora Raissa Lacerda

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/9894-BfF4-1525-9320 e informe o código 9894-BfF4-1525-9320

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/9894-BfF4-1525-9320 e informe o código 9894-BfF4-1525-9320

LEI ORDINÁRIA Nº 15.286, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS, A “RUA ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS” ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo Único da Lei nº 13.679/19, que consolida as leis municipais que dão nome às artérias públicas, a RUA ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, artéria sem denominação oficial neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, fixar ao longo da aludida via urbana, placas indicativas com a denominação.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida Rua junto a Energisa, Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA e Empresa de Correio e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereadora Raissa Lacerda

Página 1 de 1

LEI ORDINÁRIA Nº 15.287, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE E TRATAMENTO DA PSORIASE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal para Diagnóstico Precoce e Tratamento da Psoriase, com o objetivo de promover o acesso universal e igualitário ao diagnóstico e tratamento da psoriase no âmbito do Município de João Pessoa.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se psoriase qualquer forma da doença, incluindo psoriase vulgar, psoriase gutata, psoriase inversa, psoriase eritrodérmica, psoriase pustulosa e psoriase artropática.

Art. 3º As ações previstas nesta política incluem:

a) Campanhas de conscientização sobre a psoriase, seus sintomas e tratamentos disponíveis;

b) Capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento adequados da psoriase;

c) Disponibilização de medicamentos e tratamentos necessários no Sistema Único de Saúde (SUS);

d) Criação de centros de referência para atendimento especializado em psoriase;

e) Estímulo à pesquisa científica sobre a psoriase e suas causas;

f) Promoção de atividades de apoio psicológico e social para pacientes com psoriase;

g) Incentivo à criação de associações de pacientes com psoriase.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/9B9A-B0f4-1525-932D> e informe o código 9B9A-B0f4-1525-932D

Art. 4º O Município de João Pessoa buscará parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, e outros órgãos públicos, visando fortalecer as ações previstas nesta política.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 15.288, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS DE COWORKING PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o direcionamento para a implantação de espaços de coworking público no município de João Pessoa, com o intuito de promover o empreendedorismo, a inovação e a colaboração entre profissionais, empreendedores, autônomos e demais interessados.

Art. 2º Os espaços de coworking público deverão oferecer infraestrutura adequada, incluindo estações de trabalho equipadas, acesso à internet de alta velocidade, salas de reuniões e demais recursos necessários para o desenvolvimento de atividades profissionais e empreendedoras.

Art. 3º A implantação dos espaços de coworking público deverá ocorrer de forma estratégica, considerando as demandas locais e a diversidade de setores econômicos, a fim de atender as necessidades específicas de diferentes profissionais.

Art. 4º A gestão dos espaços de coworking público será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo ser realizada em parceria com entidades públicas e privadas, garantindo a eficiência e a sustentabilidade desses ambientes.

Art. 5º Os espaços de coworking público serão de acesso gratuito, mediante cadastro prévio, para garantir a organização e a segurança dos ambientes.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas normas específicas para a utilização de salas de reuniões e outros recursos, visando assegurar o bom funcionamento e a igualdade de oportunidades entre os usuários.

Página 1 de 2

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com instituições educacionais, empresas e organizações da sociedade civil para viabilizar a implementação e manutenção dos espaços de coworking público.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes para a seleção de localidades, critérios de uso e demais normativas necessárias à sua implementação.

Art. 8º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/9B9A-B0f4-1525-932D> e informe o código 9B9A-B0f4-1525-932D



LEI ORDINÁRIA Nº 15.290, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A "SEMANA MUNICIPAL DO SEGURO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a SEMANA MUNICIPAL DO SEGURO.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será celebrado na primeira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal do Seguro objetiva:

I – Disseminar a cultura securitária e de gestão de riscos;

II – Estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que promovam maior confiabilidade e qualidade aos serviços de seguro prestados ao consumidor;

III – Valorizar os profissionais que trabalham na área;

IV – Conscientizar a população sobre os benefícios do seguro para garantir a proteção dos bens materiais e imateriais.

Página 1 de 2

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Coronel Kelson

LEI ORDINÁRIA Nº 15.291, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS, A RUA OSMUNDO TÁCITO DE SOUZA, A UMA ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome da Rua OSMUNDO TÁCITO DE SOUZA, em via pública ainda sem denominação neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Carlão Pelo Bem

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopepessoas.1doc.com.br/verificacao9894_B0f4-1525-9320 e informe o código 9894_B0f4-1525-9320

LEI ORDINÁRIA Nº 15.292, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS, A RUA AILTON MARTINS ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome RUA AILTON MARTINS ALVES.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopepessoas.1doc.com.br/verificacao9894_B0f4-1525-9320 e informe o código 9894_B0f4-1525-9320

LEI ORDINÁRIA Nº 15.293, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISÃO INOVAR, que é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de uma organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com CNPJ sob o nº 51.711.222/0001-53, com sede e fóro na Av. Camilo de Holanda, 266, Centro, na Cidade de João Pessoa, CEP 58.013-360, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Bispo José Luiz

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopepessoas.1doc.com.br/verificacao9894_B0f4-1525-9320 e informe o código 9894_B0f4-1525-9320

LEI ORDINÁRIA Nº 15.294, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO PBSUSTENTÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de UTILIDADE PÚBLICA o INSTITUTO PBSUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 20 de agosto de 2021, com sede e foro na Avenida Caetano Filgueiras, nº 1158, Sala 102, Bairro da Torre, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CNPJ nº 43.586.802/0001-38.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Dr. Luís Flávio

LEI ORDINÁRIA Nº 15.295, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, A RUA/AV. MARIA ESTELA CÂNDIDO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de Rua/Avenida MARIA ESTELA CÂNDIDO DE ALMEIDA uma das artérias (rua ou avenida) ainda sem denominação no município de João Pessoa – PB.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal responsável em providenciar e, em consequência, fixar ao longo da aludida via urbana, placas indicativas com a nova denominação, bem como a respectiva comunicação da alteração em epígrafe à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ENERGISA, CAGEPA, e demais órgãos e empresas públicas e/ou particulares, responsáveis pela prestação de serviços no aludido logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Bosquinho

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoabf4-1525-932d.verificacao.9b9a.bff4-1525-932d.informes.com.br/>

LEI ORDINÁRIA Nº 15.296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DO SETOR OESTE DA CAPITAL – APESOC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de “UTILIDADE PÚBLICA” a ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DO SETOR OESTE DA CAPITAL - APESOC, que é Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, com sede e foro na Rua Pastor Raul de Souza Costa, 790 – Alto do Mateus (Via Oeste), CEP 58090-070, João Pessoa- PB, capital do Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ: 13.049.165/0001-08, registrada no Serviço Notarial de Títulos e Documentos “Toscane de Brito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador João Corujinha

LEI ORDINÁRIA Nº 15.298, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoabf4-1525-932d.verificacao.9b9a.bff4-1525-932d.informes.com.br/>

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS PERSONALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Valorização das Personalidades Artísticas e Culturais, com o objetivo de reconhecer, incentivar e preservar o legado de indivíduos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e enriquecimento da cultura no município de João Pessoa.

Art. 2º A política de valorização das personalidades artísticas e culturais abrangerá todas as manifestações artísticas, incluindo, mas não se limitando à música, literatura, artes plásticas, teatro, cinema, dança e demais expressões culturais relevantes.

Art. 3º VETO

Art. 4º VETO

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover anualmente um evento específico para celebrar e homenagear as personalidades artísticas e culturais destacadass, proporcionando visibilidade e reconhecimento à sua contribuição para a cultura local.

Art. 6º Serão estabelecidos critérios e normas para a concessão de honrarias, prêmios ou distinções às personalidades artísticas e culturais, assegurando transparência e justiça na seleção.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades culturais, educacionais e privadas para a realização de eventos e ações que promovam a valorização das personalidades artísticas e culturais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoabf4-1525-932d.verificacao.9b9a.bff4-1525-932d.informes.com.br/>

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoabf4-1525-932d.verificacao.9b9a.bff4-1525-932d.informes.com.br/>

LEI ORDINÁRIA Nº 15.299, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O BLOCO VIRGENS DE TAMBAÚ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o **BLOCO VIRGENS DE TAMBAÚ** como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Bruno Farias

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B9A-B0F4-1525-932D>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B9A-B0F4-1525-932D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 15:39:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B9A-B0F4-1525-932D>

PORTARIA Nº. 1283

Em, 24 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do PAD nº 88/2024/COPAD-SEAD, Memorando nº 93.161/2024-SMS.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229, combinado com o inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo) da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), RODRIGO DE SOUZA MENDES SANTIAGO MOUSINHO, matrícula nº 90.8631, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D7F-8C9C-347C-6131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 09:23:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2D7F-8C9C-347C-6131>

PORTARIA Nº. 1285

Em, 24 de setembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do PAD nº 87/2024/COPAD-SEAD, Memorando nº 115.251/2024-SMS.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229, combinado com o inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo) da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), FRANCILENE DUARTE TRIGUEIRO DA COSTA, matrícula nº 23.902-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05D8-6B41-CDFC-C5E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/09/2024 09:22:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/05D8-6B41-CDFC-C5E1>

SEDES

Portaria nº 079/2024 – GS/SEDES

João Pessoa, *data da assinatura digital.*

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANIAGO**, matrícula **52.291-1**, como gestora, **WELLINGTON OLIVIERA SILVA**, matrícula **65.913-4**, como fiscal administrativo, e **OZINALDO MARTINS DE LIMA**, matrícula **95.557-4**, como fiscal técnico, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para o acompanhamento e atesto ao Contrato nº **06-729/2024 – ECO PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como atesto (s) da (s) nota (s) fiscal (s) do Pregão Eletrônico nº **06-033/2024** e Ata de Registro de Preço nº **084/2024**.

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no art. 1º, acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, § 3º e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Portaria nº 080/2024 – GS/SEDES

João Pessoa, *data da assinatura digital.*

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANIAGO**, matrícula **52.291-1**, como gestora, **GLAUBER PAULO ANDREZA DO NASCIMENTO**, matrícula **67.966-6**, como fiscal técnico, e **JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO**, matrícula **94.579-0**, como fiscal administrativo, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para o acompanhamento e atesto ao Contrato nº **06-730/2024 – MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, bem como atesto (s) da (s) nota (s) fiscal (s) do Pregão Eletrônico nº **06-021/2024** e Ata de Registro de Preço nº **069/2024**.

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no art. 1º, acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, § 3º e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: **9F37-94BD-5488-8BC0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA** (CPF 394.XXX.XXX-91) em 26/09/2024 11:13:33
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9F37-94BD-5488-8BC0>

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 012/SEREM João Pessoa, 26 de setembro de 2024



O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2024.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: **70AA-2509-13C5-E62D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SEBASTIAO FEITOSA ALVES** (CPF 131.XXX.XXX-72) em 26/09/2024 09:59:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/70AA-2509-13C5-E62D>



Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9F37-94BD-5488-8BC0

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/70AA-2509-13C5-E62D

SEMOB

PORTARIA N°. 042/2024

João Pessoa, 26 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária N° 14.559, de 22 de junho de 2022; tendo em vista o que consta o Processo n° 120.819/2024;

RESOLVE:

I – De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01(um) ano, a **IVAN RAMOS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 742-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**, lotada na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**, em decorrência do Processo n° 120.819/2024, cujo **LAUDO MÉDICO PARA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, informa que o mesmo não deve exercer as atividades que exijam adoção de postura em pé por longos períodos, consequente a afecção(ões) CID-10: M51.1; M54.5; M51.4; R52.2.

II – Esta portaria entra e, vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagam ao dia 19 de agosto de 2024.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.idoc.com.br/verificacaoDSB1-C852-7F56-4D00> e informe o código DSB1-C852-7F56-4D00



| MATRÍCULA | AGENTE | SERVIÇOS REALIZADOS |
|-----------|-------------------------------------|---------------------|
| 002-7 | FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DE ALCANTARA | 1 |
| 097-0 | PAULO SÉRGIO RIBEIRO | 10 |
| 114-7 | EDVALDO ALVES LOUREIRO | 0 |
| 117-1 | MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES | 10 |
| 123-6 | ANA LÚCIA F. TRAJANO DA COSTA LEITE | 10 |
| 126-1 | CRISTIANO QUEIROZ DA NÓBERGA | 1 |
| 129-5 | JOSÉ JERÔNIMO LEITE | 10 |
| 145-7 | SÉRGIO MURILLO F. DE LIMA | 10 |
| 147-3 | GENIVAL FREIRE DE BRITO FILHO | 2 |
| 157-1 | ALBERTO JOSÉ DA S. GUEDES BETUCA | 10 |
| 166-0 | MANOEL SEVERO FILHO | 10 |
| 171-6 | BETÂNIA CRISTINA DOS SANTOS | 10 |
| 177-5 | LÚCIA DE FÁTIMA LUCENA DE SOUZA | 10 |
| 182-1 | OLÍVIO RIQUE FERREIRA NETO | 10 |
| 225-9 | MARGARIDA PIMENTA BARBOSA | 6 |
| 228-3 | JOSEMAR GOMES CABRAL | 0 |
| 232-1 | ROBERTA BARBOSA DE BRITO | 10 |
| 249-6 | FÁBIO CÉSAR DE AZEVEDO SILVA | 10 |
| 260-7 | JOSENILDO GOMES DE BRITO | 10 |
| 295-0 | SAMUEL MEIRA DO VALE | 0 |
| 393-0 | GILSON ALVES DINIZ | 10 |
| 530-4 | ONEZIMO FÉLIX DE SOUZA FILHO | 10 |
| 592-4 | JOSINALDO CABRAL | 10 |
| 659-9 | ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO | 5 |
| 661-1 | RODRIGO OTÁVIO MOURA M. FREIRE | 9 |
| 666-1 | LUIZ CARLOS MUNIZ DA SILVA | 2 |
| 673-4 | FÁBIO CARVALHO SANTANA | 10 |
| 681-5 | VERA ZILDA MARIA DA SILVA MELO | 3 |
| 687-4 | CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS | 10 |
| 688-2 | JAIRO CANDIDO BATISTA DE ARAÚJO | 10 |

PORTARIA N°. 043/2024

João Pessoa, 26 de setembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – Autorizar, com fundamento legal na Lei Ordinária nº 14.710/2023, o pagamento por missões excedentes às atribuições normais, referente ao mês de agosto 2024, conforme a necessidade de atender as grandes demandas operacionais e de eventos realizados na cidade, dentro os principais:

PROCISSÕES/CARREATAS (8), FESTA DAS NEVES – SHOW KELLY SILVA – WALQUIRIA SANTOS, FESTA DAS NEVES – SHOW KELLY SILVA – WALQUIRIA SANTOS, 2º PASSEIO MOTOCICLÍSTICO – ROTAM, 4ª MARATONA INTERNACIONAL DE JOÃO PESSOA, PASSEIO CICLÍSTICO – VIVA O CENTRO, DESFILE DE CARROS ANTIGOS, ANIVERSÁRIO DOS 72º ANOS – BAIRRO DOS ESTADOS, 1º FUNCIONÁRIOS FEST – ANIVERSÁRIO DE 32º FUNCIONÁRIOS IV, DIA DOS PAIS- CEMITÉRIOS, CERIMÔNIA DE ABERTURA - JOGOS NACIONAIS DA APCEF -FENAE, CAMINHADA DA FAMÍLIA – FAMÍLIA E AMIZADE, PASSEIO CICLÍSTICO – DIA DOS PAIS, CORRIDA DA DEMOCRACIA – MOVE SPORTS, PEDAL MARISTA – COMEMORAÇÃO DIA DOS PAIS, DEBATE – CANDIDATOS PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, III CORRIDA VEM CUIDAR DE MIM, JAMPA ROCK FESTIVAL, JOGO – BOTAFOGO x FERROVIÁRIA-SP AO ENTORNO DO ESTÁDIO ALMEIDÃO), PARADA LGBTQUIAPNP+, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, CÍRCUITO DE CORRIDAS DE RUA SANTANDER, 7ª CORRIDA NOTURNA DA ADVOCACIA, TORRESMOPFEST, 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.idoc.com.br/verificacaoDSB1-C852-7F56-4D00> e informe o código DSB1-C852-7F56-4D00



| | | |
|-------|---------------------------------------|----|
| 700-5 | ALONSO DJALMA DA SILVA JÚNIOR | 10 |
| 705-6 | EVARISTO LAURINDO DE SOUZA NETO | 0 |
| 706-4 | MARCOS AURELIO DIAS | 4 |
| 708-1 | TÁRIK DA SILVA LIMA | 10 |
| 710-2 | KLEBSON ANDRADE FRANÇA | 7 |
| 711-1 | PLÍNIO SULA DA SILVA | 10 |
| 712-9 | ANTÔNIO JOSÉ DANTAS | 10 |
| 715-3 | DANIEL DE ARAÚJO FERNANDES | 10 |
| 717-0 | JÓNATAS FLORIANO PAULA DA SILVA | 10 |
| 718-8 | JAMERSON CAVALCANTI BARROS | 6 |
| 722-6 | FRANCISCO RONIELE SARMENTO BISPO | 10 |
| 726-9 | JOMAR BRANDÃO | 3 |
| 735-8 | FÁBIO GOMES DA SILVA | 10 |
| 738-2 | JOSÉ ADELSON FERREIRA FEITOSA | 10 |
| 739-1 | GLAUBER ALVES RODRIGUES | 4 |
| 740-4 | EMANUELLE SANTOS DA SILVA | 8 |
| 744-7 | RAFAEL DA COSTA FREITAS | 10 |
| 745-5 | JODSON BEZERRA DA SILVA | 10 |
| 750-1 | JOSÉ ROBERTO LIMA SILVA | 10 |
| 751-0 | ALUIZIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR | 10 |
| 759-5 | JANE KELLY LINS ALBUQUERQUE | 2 |
| 762-5 | ALEXANDRE PORDEUS DE LUCENA | 10 |
| 763-3 | SHEYLA TEOTÔNIO PEREIRA | 7 |
| 764-1 | JOSELITO MARTINHO DA SILVA | 10 |
| 765-0 | EVALDO NUNES DOS SANTOS | 3 |
| 767-6 | GILMARA PEREIRA BRANQUINHO | 10 |
| 768-4 | VIRILLENE DE LOURDES BARBOSA FERREIRA | 10 |
| 769-2 | ARNALDO RODRIGUES DA SILVA | 10 |
| 770-6 | EVERTON JOSÉ BATISTA | 10 |
| 772-2 | ITALO EULLER LIMA NUNES | 10 |
| 773-1 | HAYLTON BEZERRA MEDEIROS | 10 |
| 774-9 | WANDERLEY AMORIM DA SILVA | 10 |
| 776-5 | MIGUEL ANTÔNIO MATIAS DA SILVA | 8 |
| 778-1 | JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA | 10 |
| 779-0 | JOSINEIDE CARDOSO DE BRUCE | 10 |
| 780-3 | PABLO FRAGOSO DORNELAS DE MORAIS | 4 |

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.idoc.com.br/verificacaoDSB1-C852-7F56-4D00> e informe o código DSB1-C852-7F56-4D00



| | | |
|-------|--------------------------------------|----|
| 781-1 | MICHELE ROSAL LIMA | 10 |
| 784-6 | ADNILDO CARVALHO JERÔNIMO | 9 |
| 787-1 | ADALBERTO FERNANDES CHAVES | 10 |
| 789-7 | RODRIGO DA ROCHA SILVA | 10 |
| 790-1 | ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO NETO | 10 |
| 792-7 | ROBERT KENNEDY DOS ANJOS | 10 |
| 794-3 | BRUNO HENRIQUE FERREIRA | 10 |
| 797-8 | RÔMULO COSTA DE ARAÚJO | 10 |
| 799-4 | JOSEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO | 10 |
| 802-8 | ANTÔNIO GLÁUCIO PIMENTEL DE SANTANA | 10 |
| 807-9 | ALEX ANTÔNIO DA ROCHA FREIRE | 10 |
| 810-9 | ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS | 10 |
| 814-1 | DIOGENES DE LUCENA NOBREGA | 10 |
| 815-0 | ELIEZER LUIZ DA SILVA | 10 |
| 818-4 | EVAN CRUZ HOLMES | 10 |
| 820-6 | FRANCISCO ASSIS DE FRANCA FIGUEIREDO | 10 |
| 821-4 | FÁBIO HONORIO | 8 |
| 828-1 | YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA | 10 |
| 838-9 | JOSÉ RICARDO DA SILVA PORFÍRIO | 8 |
| 840-1 | JOSÉ ALBERTO VICENTE DOS SANTOS | 6 |
| 842-7 | MARIA CRISTINA DE ARAÚJO | 3 |
| 844-3 | MIGUEL GAUDÊNCIO DA SILVA | 10 |
| 845-1 | NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS | 4 |
| 846-0 | PAULO ROBERTO DA SILVA | 9 |
| 849-4 | RICARDO ROOSWELL F. TARGINO SANTOS | 10 |
| 850-8 | TARCISO PAIVA FELISMINO | 10 |
| 852-4 | VIVIANY BASÍLIO RAMOS | 10 |
| 853-2 | RONILDO SILVA DE MOURA | 2 |
| 854-1 | JONAS PEREIRA DA SILVA | 3 |
| 855-9 | JOSAFÁ DA SILVA | 4 |
| 856-7 | JONAS DE FRANÇA CAMPOS JÚNIOR | 10 |
| 861-3 | WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA | 10 |
| 863-0 | ALECSANDRA FARIA COELHO | 10 |
| 864-8 | CLEUDO LUIZ GERVÁZIO | 10 |
| 865-6 | IVANICE MARTINS CÂMARA | 0 |
| 867-2 | LIZANK MEDEIROS DA SILVA | 5 |

SEMOB-JP – Cristo Redentor, BR 230 km 25 S/N
João Pessoa – PB CEP: 58071-680
0800 281 1518 – (83) 3218.9330 – (83) 3218.9336
<https://servicos.semobjp.pb.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5B1-C852-7F36-4DD0> e informe o código D5B1-C852-7F36-4DD0

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-728/2024.

Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa VJL Comercio Varejista De Multi Utilidades Ltda.

Processo: 22.043/2023 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-029/2024 ARP nº 115/2024.

Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, a Sra. Valbevania dos Santos Oliveira, representante legal da empresa VJL Comercio Varejista De Multi Utilidades Ltda.

Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.

Valor Total: R\$ 37.746,12 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos)

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.201.04.122.5001.452041 | 1.6.59 | 33.90.30 |

Data da assinatura: 26/09/2024

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-738/2024.

Objeto: Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas – ICV .

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.

Processo: 28.721/2023 – 1DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-021/2024 ARP nº 066/2024.

Signatários: Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e o Sr. Fabricio Cabral de Araújo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.

Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.

Valor Total: R\$ 44.618,65 (Quarenta e quatro mil seiscentos e dezóito reais e sessenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.201.04.122.5001.452041 | 1.6.59 | 33.90.30 |

Data da assinatura: 26/09/2024

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

| | | |
|--------------|------------------------------------|------------|
| 873-7 | BERLANDO DA SILVA ARAÚJO | 10 |
| 875-3 | JANE CLEIA DE BRITO FERREIRA | 10 |
| 877-0 | SANDERSON CESÁRIO DUARTE | 10 |
| 882-6 | KARINA MENDONÇA DE LIMA | 10 |
| 884-2 | MÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR | 10 |
| 886-9 | PEDRO CORRÊA MACHADO DA SILVA | 8 |
| 888-5 | ERIVELTO VICENTE DA SILVA | 10 |
| 891-5 | CRISTIANO DOS SANTOS GONDIM | 10 |
| 892-3 | PETRÔNIO PEREIRA MOURA | 10 |
| 894-0 | CLÁUDIO GERMANO DOS SANTOS NÓBREGA | 10 |
| 898-2 | VICTOR GOMES BEZERRA DE MELO | 10 |
| TOTAL | | 924 |

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO

Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D5B1-C852-7F36-4DD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 26/09/2024 10:28:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5B1-C852-7F36-4DD0>

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000460/2024.

Objeto: Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa H C Cordeiro - ME.

Processo: 17.184/2023 – 1/DOC

Modalidade: P.E nº 06-042/2024.

Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025.

Valor Total: R\$ 218,60 (duzentos e dezóito reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|----|---------------------|
| 12.101.18.122.5001.122535 | | |
| 12.101.18.541.5293.124197 | | |
| 12.101.18.541.5366.124155 | | |
| 12.101.18.541.5303.122803 | | |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5B1-C852-7F36-4DD0> e informe o código D5B1-C852-7F36-4DD0

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000461/2024.**Objeto:** Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa H C Cordeiro - ME.**Processo:** 17.184/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-042/2024.**Vigência:** 27/09/2024 a 26/09/2025.**Valor Total:** R\$ 302,35 (trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|-------|---------------------|
| 30.101.04.122.5001.304389 | 1.500 | 33.90.30 |
| 30.101.06.182.5066.304503 | | |
| 30.101.06.182.5065.304504 | | |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000462/2024.**Objeto:** Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa H C Cordeiro - ME.**Processo:** 17.184/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-042/2024.**Vigência:** 27/09/2024 a 26/09/2025.**Valor Total:** R\$ 395,03 (trezentos e noventa cinco reais e três centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas10oc.com.br/verificacao> (IE96-B9E7-09E9-742D) e informe o código IE96-B9E7-09E9-742D

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000463/2024.**Objeto:** Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda.**Processo:** 17.184/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-042/2024.**Vigência:** 27/09/2024 a 26/09/2025.**Valor Total:** R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas10oc.com.br/verificacao> (IE96-B9E7-09E9-742D) e informe o código IE96-B9E7-09E9-742D

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000464/2024.**Objeto:** Aquisição de utensílios cozinha e copa, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Vende Tudo Magazine Ltda.**Processo:** 17.184/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-042/2024.**Vigência:** 27/09/2024 a 26/09/2025.**Valor Total:** R\$ 2.391,88 (dois mil, trezentos e noventa um reais e oitenta e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30 |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas10oc.com.br/verificacao> (IE96-B9E7-09E9-742D) e informe o código IE96-B9E7-09E9-742D

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000465/2024.**Objeto:** Aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JB Comercio e Serviços EIRELI.**Processo:** 772/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-002/2024.**Vigência:** 27/09/2024 a 26/09/2025.**Valor Total:** R\$ 2.340,90 (dois mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 29.101.06.122.5001.292646 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000466/2024.**Objeto:** Aquisição de uniformes, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JB Comercio e Serviços EIRELI.**Processo:** 22.043/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-029/2024.**Vigência:** 27/09/2024 a 26/09/2025.**Valor Total:** R\$ 2.099,50 (dois mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 13.201.04.122.5001.452041 | 1.6.59 | 33.90.30 |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000467/2024.**Objeto:** Aquisição de material de construção – elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa CWC Distribuidora LTDA.**Processo:** 32.179/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-043/2024.**Vigência:** 27/09/2024 a 26/09/2025.**Valor Total:** R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000468/2024.**Objeto:** Aquisição de material de construção – elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JEMM Comercio de Material de Construção LTDA.**Processo:** 32.179/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-043/2024.**Vigência:** 27/09/2024 a 26/09/2025.**Valor Total:** R\$ 3.739,18 (três mil setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da emissão: 26/09/2024.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas10oc.com.br/verificacao> (IE96-B9E7-09E9-742D) e informe o código IE96-B9E7-09E9-742D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E96-B9E7-09E9-7A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/09/2024 16:34:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 27/09/2024 10:29:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1E96-B9E7-09E9-7A2D>

EXTRATO N°. 9812024
PROCESSO N°. 20.477/2024
CHAVE CGM: 8PF0-DDV2-VCVS-A7U8

EXTRATO N°. 9812024
PROCESSO N°. 20.477/2024
CHAVE CGM: 8PF0-DDV2-VCVS-A7U8

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS ESPECIALIZADAS ODONTOLÓGICAS (CEO),** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.057/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|-----------------------------------|---|------------------------|
| 11.169/2024 | DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA – EPP | R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) | 26 DE SETEMBRO DE 2024 |

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1E96-B9E7-09E9-7A2D>

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A73-0203-436C-4AC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/09/2024 11:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6A73-0203-436C-4AC2>

EXTRATO N°. 983/2024

PROCESSO N°. 25.171/2024

CHAVE CGM: Q5U1-HOAD-IKQU-02YQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS, REDE ESPECIALIZADA (CEOS) E HOSPITAIS,** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.048/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---|------------------------|
| 11.174/2024 | ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP | R\$ 100.644,30 (cem mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) | 25 DE SETEMBRO DE 2024 |

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6A73-0203-436C-4AC2>

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/09/2024 13:18:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B143-9B4A-C651-EBB2>

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B143-9B4A-C651-EBB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/09/2024 13:18:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B143-9B4A-C651-EBB2>

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/B143-9B4A-C651-EBB2>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70F0-3810-CA68-4721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/09/2024 09:35:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70F0-3810-CA68-4721>

EXTRATO N°. 986/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25.168/2024
CHAVE CGM: Q5U1-HOAD-IKQU-02YQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS, REDE ESPECIALIZADA (CEOS) E HOSPITAIS**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.048/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|------------------------------|--|------------------------|
| 11.173/2024 | JUARES LIMA DOS SANTOS – EPP | R\$ 77.916,50 (Setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) | 25 DE SETEMBRO DE 2024 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2779-2889-BC63-752E> e informe o código 2779-2889-BC63-752E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1095-2200-447A-5E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/09/2024 12:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1095-2200-447A-5E3B>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/09/2024 11:54:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2779-2889-BC63-752E>



EXTRATO Nº. 1.002/2024
PROCESSO Nº. 19.380/2024
CHAVE CGM: PY2B-V8A3-219A-6Y2Y

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CIRURGIA BARIÁTICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL - HMSI, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração. O presente contrato terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.054/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464498MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|---|------------------------|
| 11.232/2024 | K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais) | 25 de setembro de 2024 |

— LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9560-D659-C42F-DA43> e informe o código 094D-88FF-0E6B-0FCB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9560-D659-C42F-DA43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/09/2024 12:58:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9560-D659-C42F-DA43>

EXTRATO Nº. 1.007/2024
PROCESSO Nº 26.096/2024
CHAVE CGM: W710-LL5M-72CD-PGM

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS E HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, UPAS, SAMU E HOSPITAL DIA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da **Lei nº 14.133, de 2021**, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.036/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--------------------|--|------------------------|
| 11.187/2024 | INSPIRO LTDA - EPP | R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) | 25 DE SETEMBRO DE 2024 |

— LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D94D-88FF-0E6B-0FCB> e informe o código 094D-88FF-0E6B-0FCB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D94D-88FF-0E6B-0FCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 24/09/2024 12:36:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D94D-88FF-0E6B-0FCB>

**EXTRATO N°. 1.015/2024
PROCESSO N° 25.713/2024
CHAVE CGM: 43G3-1JZY-VE1T-PJB8**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BASICA E ESPECIALIZADA (Ceos), CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTOS, UTILIZANDO RECURSOS ADVINDOS DE SALDOS E EMENDAS**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.034/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
- FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|--|------------------------|
| 11.194/2024 | ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP | RS 20.244,50 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). | 26 de setembro de 2024 |

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/134A-92C7-C051-7A1A> e informe o código 134A-92C7-C051-7A1A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 134A-92C7-C051-7A1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/09/2024 11:49:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/134A-92C7-C051-7A1A>

**EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08.001/2022
MEMORANDO: 138.565/2024.**

5º termo aditivo ao contrato nº 11.081/2022 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE 3 RUAS LOCALIZADO NO BANCÁRIOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: GENESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: – É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 60 (sessenta) dias.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Marcus Vinicius Farias de Castro/Gennen Engenharia e Consultoria Ltda.

João Pessoa, 24 de setembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.081/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: GENESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 17.851.595/0001-36

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno nº 66.832/2022, Edital Concorrência Pública nº 08.001/2022; Contrato nº 11.081/2022

OBJETO: ; Construção do Parque 3 Ruas localizado nos Bancários na cidade de João Pessoa/PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO N° 11.081/2022, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária.

Onde se lê:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES.

11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES.

11000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

1.7.04 – Transferências da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

João Pessoa, 25 de setembro de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave CGM nº: 9P69-6QTX-G5UE-91T1

Pregão Eletrônico nº 06.048/2024 - LEI N° 14.133/2024

Processo Administrativo: 4.846/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes para atender o complexo hospitalar Mangabeira Governador Tarciso Buriti (CHIMGTB), conforme termo de Convênio nº 0147/2022 entre o Governo do Estado e a Prefeitura de João Pessoa/PB, e conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço.

Método De Disputa: Aberto/Fechado

Data de Abertura: 10 de Outubro de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>. Disponibilidade do Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>, <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>, <https://www.gov.br/pnep/pt-br>. Outras informações através do telefone: (83) 3213 5010.

João Pessoa, 26 de setembro de 2024.

DALPES SILVEIRA DE SOUZA Assinado de forma digitalizada
SOUZA0372503543 SILVEIRA DE SOUZA
17A0372503543 Dalpés Silveira de Souza
1 Dalpés Silveira de Souza
Preogciro

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/134A-92C7-C051-7A1A> e informe o código 134A-92C7-C051-7A1A

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/134A-92C7-C051-7A1A> e informe o código 134A-92C7-C051-7A1A

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 8B3Z-5Q1G-65RH-EY0J

CONCORRÊNCIA SISTEMA INTEGRADO N° 91141/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°18.725/2024

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91141/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de Ampliação e Reforma do Mercado Público Central de João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência - Sistema Integrado, cuja sessão pública ocorrerá no dia 26/12/2024 as 10:00 horas na SEINFRA - localizada na Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h as 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail: cslseinfra23@gmail.com. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da sexta-feira dia 27/09/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima

Agente de Contratação e
Pregoeiro Oficial da SEINFRA



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6129-20EA-07AA-4287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/09/2024 10:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6129-20EA-07AA-4287>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: TT9H-MBLQ-GGGK-SVUO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.679/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.045/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL DIA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 19.679/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.045/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **ÂMBAR SERVIÇOS EIRELLI - ME** sob nº de CNPJ **15.353.461/0001-15**, perfazendo o valor total de **R\$107.991,00** (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 26 de setembro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1603-377A-D3FC-45EF>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 1603-377A-D3FC-45EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/09/2024 09:20:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1603-377A-D3FC-45EF>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

